

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.687, publicada no D.O.U. de 26/9/2019, Seção 1, Pág. 67.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: R A Freire Ensino - ME		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE), com sede no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC Nº: 201703501		
PARECER CNE/CES Nº: 538/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade Freire de Ensino (FFE), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201703501, em 14 de abril de 2017, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD).

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

1. *O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade Freire de Ensino (FFE) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:*

I. (1076281) Campus Principal - Rua Otávio Mendes, Nº 147 - Jardim Professor Francisco Morato - Francisco Morato/São Paulo, alterado para: Av. Prefeito Cassiano Gonçalves Passos, nº 39-43, Centro, Francisco Morato/São Paulo .

2. *O relatório constate do processo (código de avaliação: 140727), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresentou os seguintes conceitos para os indicadores e eixos elencados a seguir:*

i. Indicadores:

3.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD - Conceito 2;

6.7) laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física – Conceito 2;

6.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso – Conceito 1;

6.14) infraestrutura tecnológica - Conceito 1;

6.15) infraestrutura de execução e suporte - Conceito 4;

6.17) recursos de tecnologias de informação e comunicação - Conceito 4;

6.18) ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - Conceito 3.

ii. Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 3,00;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 3,43;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 3,00;

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 3,43;

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 2,53.

Conceito Final Faixa: 3.

II. CONSIDERAÇÕES DA SERES

3. O presente processo, protocolado em 12/04/2017, tinha como objeto o credenciamento *lato sensu* EaD, em conformidade com a legislação vigente à época. Com a edição do Decreto nº 9.057/2017, esse tipo de ato passou a considerar também a oferta de cursos de graduação, os quais, quando ofertados por instituições não detentoras de autonomia, dependem de autorização prévia pelo MEC.

4. Em que pese a obtenção de conceito satisfatório final = 3, a instituição obteve conceitos insatisfatórios em indicadores basilares, previstos pelos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20, de 2017, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 741, de 2018, quais sejam:

3.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD - Conceito 2.

Justificativa para conceito 2: As políticas institucionais apresentadas pela IES no preenchimento deste formulário, estão articuladas com as políticas institucionais previstas no PDI. Ressalta-se que no PDI e no PPI, não há projeto de implantação de educação a distância, prevendo o que e como a IES pretende implantar esta modalidade. Os textos apontados nesses documentos limitam-se a colocar objetivos de aprovar a implantação de Educação a Distância, sem apresentar cronograma, nem método de como será a implantação. Na visita *in loco*, ficou demonstrado que a IES ainda não possui sistema de gestão acadêmica, fazendo os controles e registros por planilhas disponibilizadas pelos docentes. Por outro lado, foi possível evidenciar a atividade de implantação de um sistema de controle acadêmico, comprovado por apresentação da empresa contratada e referendada por auxiliar administrativo na reunião com os técnicos. Esta implantação foi também comprovada pela apresentação de contrato com a empresa que produz o software. Foram apresentados ainda, pela empresa contratada para implantação do sistema, documentos que demonstram como será armazenagem de dados, que aparentam ser suficientes para a implantação de um programa de EAD. A falta do projeto de implantação de EAD devidamente formalizado, prejudicou a verificação se há alinhamento da base tecnológica apresentada, mas não implantada, com o que seria previsto no projeto pedagógico, seja ele da instituição ou dos cursos.

6.7) laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física – Conceito 2;

Justificativa para conceito 2: Conforme visita ao laboratório foi possível perceber que o mesmo está adequado às necessidades institucionais, apresentando 20 máquinas e ambiente propício para auxiliar os discentes que tiverem dificuldades com o ambiente virtual. Com relação ao plano de avaliação periódica dos espaços e manutenção patrimonial, foram apresentados os documentos: Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva e Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que é uma seção do Plano de Contingência. Porém, estes documentos não foram considerados por esta comissão por não apresentarem as informações necessárias para estes procedimentos. Também não foram observados recursos tecnológicos diferenciados no laboratório de informática. Vale ressaltar que

este item foi considerado, pois estão previstas atividades presenciais quando houver a necessidade de tirar dúvidas dos alunos com relação as suas dificuldades de manuseio das tecnologias necessárias para o desenvolvimento das atividades EaD.

6.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso – Conceito 1;

Justificativa para conceito 1: Embora a IES tenha colocado, que, inicialmente, a EAD funcionará apenas na sede, ao preencher o formulário dos indicadores 2.6 e 2.7 a IES informou que a partir de 2019 abrirá polos na região de Francisco Morato. Porém, não foram encontradas evidências, tanto nas entrevistas quanto nos documentos apresentados, sobre como ocorrerão estas atividades. Nos demais documentos apresentados, não foi possível também identificar a estrutura esperada para os polos da EAD da Faculdade Freire. Na tentativa de encontrar evidências em relação ao funcionamento dos polos, a comissão analisou os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Administração e Pedagogia na modalidade EAD, disponibilizados pela IES durante a visita, no entanto não houve qualquer citação sobre o funcionamento destes cursos nos polos, considerando por exemplo, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades. Não sendo possível averiguar, nem a estrutura prevista para os polos, nem as necessidades dos projetos pedagógicos dos cursos, e, se existem modelos tecnológicos e digitais que sejam diferenciais inovadores, não houve como atribuir outro conceito.

6.14) infraestrutura tecnológica - Conceito 1;

Justificativa para conceito 1: Não há base tecnológica explicitada no PDI, inclusive, em relação às necessidades de EAD.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 2,69

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e reconhecimentos terá como referencial o Conceito Institucional CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Art. 5º O pedido de credenciamento EaD será indeferido, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtiverem conceito insatisfatório menor que três:

I - PDI, política institucional para a modalidade EaD;

II - estrutura de polos EaD, quando for o caso;

III - infraestrutura tecnológica;

IV - infraestrutura de execução e suporte;

V - recursos de tecnologias de informação e comunicação;

VI - Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA; e

VII - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso. (Portaria Normativa MEC nº 20, de 2017, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 741, de 2018) (grifo nosso)

5. Para além dos aspectos acima relacionados, o relatório apresenta outros conceitos insatisfatórios em diversos indicadores a seguir listados:

2.2.) Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.

Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Conforme o documento Procedimentos de autoavaliação institucional, apresentado pela instituição não foi possível observar uma descrição da participação da sociedade civil e dos outros segmentos. No entanto, ficou evidenciado na conversa com a comissão que a mesma é composta por 5 membros, sendo 3 docentes, 1 técnico-administrativo, 1 discente e 1 membro da sociedade civil. Os instrumentos de avaliação são diversificados para todos os segmentos. Porém, por meio dos documentos apresentados e também durante a reunião, não foi possível constatar como estas ações poderiam ser externas com projetos de responsabilidade social. Por outro lado, considerando a clareza dos conceitos do indicador, não restou à comissão outra opção, senão a atribuição do conceito 2, tendo em vista não haver no Projeto a previsão da participação da sociedade civil organizada.

3.1. Missão, objetivos, metas e valores institucionais. Conceito 1

Justificativa para conceito 1: O PDI da instituição não apresenta os elementos mínimos previstos no Art. 21 do Decreto 9235/2017. Embora o documento apresente Missão, objetivos e novos objetivos chamados de metas, não apresenta cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, com especificação das modalidades de oferta e da programação de abertura de cursos. Tampouco não apresenta número e natureza de cursos, nem as respectivas vagas. Embora o processo seja de Credenciamento para Educação a Distância, mesmo sendo o documento apensado ao eMEC dez dias antes da visita, apresenta apenas superficialmente o que pretende a IES com a implantação de cursos nessa modalidade. Considerando a clareza do instrumento indicando que para alcançar o conceito 2 e superiores neste indicador, "A missão, os objetivos e as metas da instituição" devem estar no PDI, e que a falta de metas, que se viabilizariam pela existência de um cronograma demonstrando como intencionam alcançar os objetivos, o conceito possível é um.

3.7. Estudo para implantação de polos EaD. NSA quando não houver previsão de polos. - Conceito 1

Justificativa para conceito 1: Nas reuniões iniciais com os dirigentes, foi dito aos avaliadores que a IES pretendia implantar a EAD, inicialmente, apenas na sede. No entanto, ao preencher o formulário nos itens 2.6 e neste item 2.7, a IES informou que pretende implantar polos na região de Francisco Morato, entre 2019 e 2020, portanto na vigência do PDI. Na análise do PDI e dos demais documentos disponibilizados pela IES, não foi possível encontrar estudo para implantação de polos EAD. Com a clareza prevista no instrumento neste indicador 2.7, o conceito verificado não pode ser outro, senão 1.

4.7. Comunicação da IES com a comunidade externa. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: No PDI na seção 13 são apresentados os canais de comunicação que possibilitam a divulgação de notícias, programas de extensão e

pesquisa, publicação de documentos institucionais. Conforme PDI e evidências coletadas por meio de entrevistas foi possível averiguar que o principal meio de comunicação é o site da instituição <http://faculdadefreire.com.br> (Acessado em 27/11/2018 às 17h44), fato este que é atestado no PDI na página 136. Porém, ao visitar o site não foi possível perceber como ocorre o acesso às informações acerca dos resultados da avaliação interna e externa, pois ainda não existe uma sistematização desta divulgação. Também não foi possível perceber uma instância específica que atue transversalmente às áreas e que possam planejar ações inovadoras.

4.8. Comunicação da IES com a comunidade interna. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: No PDI na seção 13 são apresentados os canais que possibilitam a comunicação com a comunidade interna. Conforme PDI e evidências coletadas por meio de entrevistas e averiguação de cartazes afixados nas salas de aula foi possível perceber que o principal meio de comunicação é o site da instituição <http://faculdadefreire.com.br> (Acessado em 27/11/2018 às 17h44), fato este que é atestado no PDI na página 136 e os murais afixados nos dois pisos. Porém, ao visitar o site não foi possível perceber como ocorre o acesso às informações acerca dos resultados da avaliação interna e externa, o que também não foi encontrado no Projeto do Processo de Autoavaliação, pois ainda não existe uma sistematização desta divulgação. Entretanto, a manifestação da comunidade pode ser feita por meio do Fale Conosco e Ouvidoria, presente no site da instituição.

5.4. Processos de gestão institucional. Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Da análise do Regimento da IES, foram encontradas evidências de que os processos de gestão institucional consideram a autonomia e a representatividade dos órgãos gestores e dos diversos segmentos da comunidade acadêmica. Estas informações, dispostas no Artigo 6º do Regimento, apresentam os membros que compõem o Conselho Superior, prevendo a forma de escolha e seus respectivos mandatos. Quanto ao Conselho Pedagógico, ao Instituto Superior de Educação e ao Conselho de Licenciaturas, são previstos os membros representantes, mas não está previsto o mandato dos de todos os membros indicados. Também não foram encontradas evidências da sistematização, nem da divulgação das decisões colegiadas e da apropriação pela comunidade interna. Quanto às informações preenchidas pela IES no formulário deste indicador, não guardam relação com os respectivos critérios de análise.

5.5. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: No preenchimento do formulário, no presente indicador, a IES apresenta um texto sobre características dos materiais didáticos, mas não discorre acerca do controle de produção e distribuição dos mesmos. Na avaliação in loco a IES disponibilizou um documento intitulado Projeto de Elaboração e Distribuição de Materiais para Educação Distância. Da análise minuciosa do documento a comissão não encontrou evidências em relação atendimento da demanda, embora esteja prevista a existência de equipe técnica multidisciplinar. Por outro lado, o AVA escolhido possui recursos que possam possibilitar a acessibilidade comunicacional e disponibilização por diferentes mídias. Há também previsão de atualização dos materiais, mas sem possibilidade de pontuar devido ao caráter cumulativo dos conceitos.

6.1. Instalações Administrativas. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Conforme observações e evidências, coletadas por meio de entrevistas e visita aos espaços, foi possível perceber que as instalações

administrativas são suficientes para a instituição, bem como placas em braile e possibilidade de acesso a cadeirantes nos espaços visitados. Com relação a avaliação periódica dos espaços, a IES apresentou o documento Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva, porém o documento não retrata a realidade observada em visita in-loco, pois apresenta a manutenção de elementos como: sistemas de irrigação; Jardim; banheira de hidromassagem e pedras naturais que não foram encontrados na instituição. Com relação a Gerenciamento da manutenção patrimonial, a IES dentro do documento Plano de Contingência, apresenta o Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que trata-se de uma imagem sobre manutenção preventiva e não ficou claro como é feita a manutenção patrimonial. Desta forma, estes dois documentos não foram considerados por esta comissão, pois não guardam coerência com o imóvel visitado. Também não foi possível perceber a proposição de recursos tecnológicos avançados para este espaço.

6.2. Salas de aula. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais.

– Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Foi possível observar 4 salas de aula com boa iluminação, ventilação, limpeza atendendo as necessidades da instituição. Com relação à acessibilidade observamos placas em braille, elevador e rampas de acesso e o piso tátil está presente em um pequeno espaço no segundo andar, na frente do elevador e da escada, havendo também no terceiro piso. Porém, com relação ao plano de avaliação periódica dos espaços e manutenção patrimonial, a IES não possui evidências destes elementos, pois apresentou documentos (Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva e Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que é uma seção do Plano de Contingência), que foram desconsiderados por esta comissão por não apresentarem as informações necessárias para estes procedimentos. Também não foram observados recursos tecnológicos avançados nas salas de aula. Esta comissão ressalta que este indicador foi analisado, pois em reuniões fomos informados que, com relação a atividades presenciais, a IES prevê apenas aplicação de provas e laboratório de informática para auxílio dos alunos que demonstrarem dificuldades de acesso a plataforma.

6.4. Salas de professores. Considerar as salas de professores e/ou de tutores. –

Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Conforme observações, evidências e visita aos espaços, foi possível perceber que a sala de professores é suficiente para a instituição. Também foi observado a preocupação com acessibilidade, visto que existem placas em braile, elevador e rampas de acesso, o piso tátil está presente a em um pequeno espaço no segundo andar e no terceiro piso. Com relação ao plano de avaliação periódica dos espaços e manutenção patrimonial, a IES apresentou os documentos: Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva e Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que é uma seção do Plano de Contingência. Porém estes documentos não foram considerados por esta comissão por não estarem de acordo com a realidade, no caso do documento relacionado a manutenção preventiva. O plano de gerenciamento de manutenção patrimonial retrata uma imagem que versa sobre manutenção preventiva, não retratando como é feita a manutenção patrimonial. Também não foram observados recursos tecnológicos avançados na sala de professores.

6.6. Espaços de convivência e de alimentação. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Conforme visita aos espaços foi possível perceber que o ambiente, destinado a convivência e alimentação, é suficiente para a instituição. Na IES existe uma preocupação com a acessibilidade, pois as salas estão

sinalizadas com placas em braille, existe um elevador e rampas de acesso e o piso tátil está presente em um pequeno espaço no segundo andar, na frente do elevador e da escada bem como no terceiro andar. Sobre o plano de avaliação periódica dos espaços a IES apresentou o documento: Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva. Porém este documento não foi considerado por esta comissão por não estar de acordo com a realidade observada, versando sobre a manutenção de jardins e banheira de hidromassagem, por exemplo, que não existem na instituição. Apesar disto, o ambiente apresenta limpeza, segurança e dimensão necessária para a integração entre os membros da comunidade acadêmica. Com relação à previsão de serviços variados e adequados, não foi possível perceber variedade, visto que possui apenas uma cantina, no entanto esta comissão observa que o serviço é adequado a IES.

6.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. NSA quando não houver previsão de atividades presenciais. – Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Conforme visita ao laboratório foi possível perceber que o mesmo está adequado às necessidades institucionais, apresentando 20 máquinas e ambiente propício para auxiliar os discentes que tiverem dificuldades com o ambiente virtual. Com relação ao plano de avaliação periódica dos espaços e manutenção patrimonial, foram apresentados os documentos: Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva e Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que é uma seção do Plano de Contingência. Porém, estes documentos não foram considerados por esta comissão por não apresentarem as informações necessárias para estes procedimentos. Também não foram observados recursos tecnológicos diferenciados no laboratório de informática. Vale ressaltar que este item foi considerado, pois estão previstas atividades presenciais quando houver a necessidade de tirar dúvidas dos alunos com relação as suas dificuldades de manuseio das tecnologias necessárias para o desenvolvimento das atividades EaD.

6.12. Instalações sanitárias. - Conceito 2

Justificativa para conceito 2: Foi possível observar que as instalações sanitárias possuem boa iluminação, ventilação, limpeza e segurança. Também estão disponíveis os recursos necessários para atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais, pois todos os ambientes da instituição estão sinalizados com placas em braille, existe um elevador e rampas de acesso e o piso tátil está presente em um pequeno espaço no segundo andar na frente do elevador e da escada, bem como no terceiro piso. Porém, com relação ao plano de avaliação periódica dos espaços e manutenção patrimonial, a IES não possui evidências destes elementos, pois apresentou documentos (Anexo A - Modelo para a elaboração do programa de manutenção preventiva e Plano de Gerenciamento de Manutenção Patrimonial que é uma seção do Plano de Contingência), que foram desconsiderados por esta comissão por não apresentarem as informações necessárias para estes procedimentos. Também não foi observada a existência de banheiros familiares com fraldários.

6.16. Plano de expansão e atualização de equipamentos. – Conceito 1

Justificativa para conceito 1: Não há plano de expansão e atualização de equipamentos descrito no PDI. Considerando a clareza do critério de análise, não foi possível atribuir outro conceito.

III. CONCLUSÃO

5. Por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de

2017, esta Secretaria manifesta-se desfavorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância

Considerações do Relator

Há um instrumento de avaliação que pode e deve ser revisto. No entanto, está em vigência e é nosso balizamento atual de análise normativa do processo. Se considerarmos o instrumento e os critérios atuais nele contidos para avaliação de fato, em nossa visão, a proposta não poderá prosperar. Ainda mais por se tratar de modalidade *lato sensu*, a IES poderia ter realizado os projetos de forma adequada e menos confusa em relação a previsão de polos, por exemplo. Acabou obtendo conceitos desfavoráveis em indicadores considerados relevantes no instrumento como:

- 3.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD 2
- 3.7. Estudo para implantação de polos EaD 1
- 3.7. Estudo para implantação de polos EaD. 1
- 4.7. Comunicação da IES com a comunidade externa 2
- 4.8. Comunicação da IES com a comunidade interna 2
- 5.4. Processos de gestão institucional 2
- 5.5. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático 2
- .6.13. Estrutura dos polos EaD. 1
- 6.14. Infraestrutura tecnológica. 1
- 6.16. Plano de expansão e atualização de equipamentos 1
- 6.7. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. 2
- 6.1. Instalações Administrativas. 2

Cabe um destaque para a instrução do processo que, se por um lado o julga com o decreto em vigência para cursos de pós-graduação *lato sensu* da época do protocolo, de outro aplica normas que vieram bem após o protocolo do processo, para negá-lo, como é o caso da família de Portarias nº 20 e nº 23 de dezembro de 2017. De fato, há argumentos na avaliação e não haveria de se falar nas referidas Portarias, uma vez que, além de terem sido alteradas e integradas à instrução normativa, da própria SERES, que define critérios de aplicação, não caberia retroagir para prejudicar, regra que a própria SERES aplica na análise.

É relevante que os dirigentes da SERES atendem para esse conjunto de fatos no sentido de corrigi-los sempre.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Freire de Ensino (FFE), com sede na Rua Otávio Mendes, nº 147, bairro Jardim Professor Francisco Morato, no município de Francisco Morato, no estado de São Paulo, mantida pela R A Freire Ensino - ME, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, por não atender ao disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 5.773/2006.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente